

CONTRATO Nº 155/2023.
Dispensa de Licitação nº 414/2023.
Processo nº: 2023025110.
Município de Catalão.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Nelson Martins Fayad, portador do RG nº 2.236.527 SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 85.075.778/0001-22, com sede na Rua Victor Benato, nº 210, Pilarzinho, Curitiba – PR, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. Francisco Arly Gevaerd Júnior, portador do RG nº 967634-1 SESP/PR e CPF nº 232.226.209-97.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023025110** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 414/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria à implementação de Parceria Público-Privada, visando eficiência energética, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I, devidamente acostado aos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do Contratante, devidamente justificado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104-339039.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito através de conta corrente, mediante depósito nominal, em moeda Corrente Nacional e em espécie nos dados bancários constantes na Nota Fiscal.

5.2. O não pagamento da importância indicada acima, na sua respectiva data e/ou horário implicará no cancelamento imediato da apresentação ora contratada, não fazendo jus o CONTRATANTE à devolução de eventuais importâncias pagas até então, ficando consequentemente liberada a data acima indicada, podendo a CONTRATADA negociá-la da forma que melhor lhe interessar.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, que passa a ser anexo deste instrumento.

6.2. De acordo com o Termo de Nomeação de Fiscal, anexo aos autos, incumbe ao servidor Andressa Paula Vaz Alves, conforme termo de nomeação de fiscal e termo de concordância anexos aos autos, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este termo contratual, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Cuacionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 11.1.2. Interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência – ANEXO I.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo

da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, de maneira eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na melhor forma do direito.

Catalão - GO, 28 de agosto de 2023.

NELSON
MARTINS
FAYAD:3229987
7649

Assinado de forma
digital por NELSON
MARTINS
FAYAD:32299877649
Dados: 2023.09.15
08:58:27 -03'00'

Município de Catalão
Nelson Martins Fayad
Secretário Municipal de Administração
Contratante

UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO
AMBIENTE UNILIVRE:85075778000112

Digitally signed by UNIVERSIDADE LIVRE DO
MEIO AMBIENTE UNILIVRE:85075778000112
Date: 2023.09.11 17:35:38 -03'00'

Universidade Livre Do Meio Ambiente
Francisco Arly Gevaerd Júnior
Representante legal
Contratada